

PORTARIA nº 911 - de 8/11/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência inserta no Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, conforme Processo SEF 13339/2013, resolve baixar as seguintes Portarias para regularizar a situação funcional da servidora DULCE MARIA FRANCENER MIRANDA matrícula nº 187.012-2-01, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL VERTICAL, nos termos da letra a, inciso II, parágrafo 2º, do artigo 15 da Lei n.º 1.139, de 28/10/92, combinado com a letra a, inciso II, do artigo 3º e o 4º, do Decreto nº 3.001, de 30/11/92, do nível MAG-02-G para MAG-07-A, a contar de 01.09.2006.

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL VERTICAL, nos termos da letra a, inciso II, parágrafo 2º, do artigo 15 da Lei n.º 1.139, de 28/10/92, combinado com a letra a, inciso II, do artigo 3º e o 4º, do Decreto nº 3.001, de 30/11/92, do nível MAG-07-A para MAG-10-A, a contar de 01.09.2007.

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL, nos termos do § 1º, artigo 15, da Lei nº 1.139, de 28/10/92, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 3.001, de 30/11/92 de MAG-10-A para MAG-10-B, a contar de 01.02.2008.

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL, com base no disposto no §1º do art. 15, da Lei nº 1.139/92, alterado pela Lei Complementar nº 457/2009, c/c com o capítulo I, do Decreto nº 3.593/10, por tempo de serviço, de MAG-10-B para o MAG-10-C, a contar de 01.05.2011.

PORTARIA nº 912 - de 8/11/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência inserta no Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, conforme processo IPREV 3665/2013, resolve baixar as seguintes Portarias para regularizar a situação funcional da servidora VANDA REGINA DE SOUZA PINTO TONIAL matrícula nº 116.372-8-01, ocupante do cargo de Consultor Educacional, lotada no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina:

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL VERTICAL, nos termos da letra a, inciso II, parágrafo 2º, do artigo 15 da Lei n.º 1.139, de 28/10/92, combinado com a letra a, inciso II, do artigo 3º e o 4º, do Decreto nº 3.001, de 30/11/92, do nível MAG-09-G para MAG-10-E, a contar de 01.09.2007.

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL, nos termos do § 1º, artigo 15, da Lei nº 1.139, de 28/10/92, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 3.001, de 30/11/92 do MAG-10-E para MAG-10-F, a contar de 01.02.2008.

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL, com base no disposto no §1º do art. 15, da Lei nº 1.139/92, alterado pela Lei Complementar nº 457/2009, c/c com o capítulo I, do Decreto nº 3.593/10, por tempo de serviço, de MAG-10-F para o MAG-10-G, a contar de 01.01.2011.

PORTARIA nº 913 - de 8/11/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência inserta no Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, conforme processo FCC 1841/2013, resolve baixar as seguintes Portarias para regularizar a situação funcional da servidora ALESSANDRA GHISI ZAPELINI matrícula nº 327.307-5-03, ocupante do cargo de Professor, lotada na Fundação Catarinense de Cultura:

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL VERTICAL, nos termos da letra a, inciso II, parágrafo 2º, do artigo 15 da Lei n.º 1.139, de 28/10/92, combinado com a letra a, inciso II, do artigo 3º e o 4º, do Decreto nº 3.001, de 30/11/92, alterado pela Lei Complementar nº 457/2009, do nível MAG-07-A para MAG-10-A, a contar de 11.08.2009.

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL, com base no disposto no §1º do art. 15, da Lei nº 1.139/92, alterado pela Lei Complementar nº 457/2009, c/c com o capítulo I, do Decreto nº 3.593/10, por tempo de serviço, de MAG-10-A para o MAG-10-B, a contar de 01.11.2011.

Cod. Mat.: 153229

PORTARIA nº 915 - de 11/11/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEA 6986/2013, resolve

EXCLUIR o nome da servidora ELIZETE ROCHA DE LIMA DOS PASSOS, matrícula nº 238727-1-01, lotada na SED, da Portaria nº 756, publicada em 10/10/2013, que concedeu licença especial para exercer cargo de direção no SINTESPE.

DERLY MASSAUD DE ANUNCIACAO
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 153231

Agricultura e da Pesca

PORTARIA SAR nº 39/2013, de 12/11/2013

O Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, **considerando**,

- **a ocorrência** de brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado de Santa Catarina como responsáveis por prejuízos econômicos aos criadores e transmissíveis ao ser humano, constituindo graves zoonoses;

- **o objetivo** de eliminar a brucelose e a tuberculose bovina e bubalina dos rebanhos, reduzindo progressivamente o risco de sua disseminação no Estado de Santa Catarina;

- **o disposto** na Lei Estadual nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, e no Decreto Estadual nº 2.919, de 1 de junho de 1998, e alterações posteriores que aprovam o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina;

- **a existência** do Fundo Estadual de Sanidade Animal – Fundesa, que utiliza recursos financeiros de acordo com a Lei Complementar nº 204, de 8 de janeiro de 2001, e alterações posteriores, para indenização pelo abate e sacrifício sanitário de animais atingidos por doenças infectocontagiosas, entre elas a brucelose e a tuberculose;

- **a estratégia** adotada pelo regulamento técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa nº 6, de 8 de janeiro de 2004, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- **a Portaria SAR nº 7/2008**, de 22 de abril de 2008, que aprova o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos em Santa Catarina – PIB-SC;

- **a Portaria SAR nº 17/2012**, de 20 de julho de 2012, que aprova o Regulamento Técnico do Programa de Erradicação da Brucelose Bovina e Bubalina no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito estadual, os procedimentos sanitários relativos a brucelose e tuberculose bovina e bubalina em exposições e feiras agropecuárias e demais aglomerações e no trânsito dessas espécies entre propriedades que caracterize mudança de proprietário, de acordo com o cadastro no Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos – PIB-SC, executado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc.

Art 2º Definir as seguintes exigências relativas a brucelose e tuberculose no trânsito de bovinos e bubalinos para participação em exposições e feiras agropecuárias e demais aglomerações e para o trânsito dessas espécies entre propriedades que caracterize mudança de proprietário, de acordo com o cadastro no Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos – PIB-SC:

I – rebanhos de raças de corte e mistas: machos e fêmeas com até dez meses de idade são isentos de testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose;

II – rebanhos de raças de corte e mistas: machos não castrados e fêmeas a partir dos dez meses de idade devem ser submetidos a testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose, com resultados negativos, emitidos por médico (a) veterinário (a) habilitado (a), excetuando-se aqueles que se destinam à engorda para abate;

III – rebanhos de raças leiteiras: machos e fêmeas a partir dos oito meses de idade devem ser submetidos a testes de brucelose e a partir de seis semanas de idade a testes de tuberculose, com resultados negativos, emitidos por médico (a) veterinário (a) habilitado (a), excetuando-se aqueles que se destinam à engorda para abate.

Art. 3º Excetuam-se da exigência de apresentação de atestado negativo de testes de brucelose e tuberculose os bovinos e bubalinos castrados e os originários de Estabelecimentos de Criação Certificada como Livre de Brucelose e de Tuberculose ou Monitorada para Brucelose e Tuberculose, de acordo com o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tubercu-

lose Animal – PNCEBT, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º Os atestados negativos de testes para brucelose e tuberculose serão válidos por sessenta dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da realização do teste para diagnóstico de tuberculose.

Art. 5º Designar a Cidasc para elaboração do plano de trabalho, com foco em vigilância ativa, com vistas à execução dos procedimentos sanitários relativos a brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Delegar competência para a Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca para, quando necessário, estabelecer procedimentos complementares a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor sessenta dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOÃO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 153063

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 382/2013. PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Prefeitura Municipal de Imbituba/SC. OBJETO: Cessão de Uso gratuito de (01) Trator Agrícola, marca VALTRA, modelo A750L, Diesel, 4X4, série A750357180, Patrimônio nº 16.865. VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de 16.09.2013 até 31.12.14, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente. Faculta-se a quaisquer das partes à rescisão do ajuste antes do término do prazo contratual, mediante pré-aviso dessa intenção com prazo de 30(trinta) dias. DATA E ASSINATURA: Florianópolis-SC, 13 de novembro de 2013. João Rodrigues pela Secretaria e Jaison Cardoso de Souza pela Prefeitura Municipal de Imbituba/SC.

Cod. Mat.: 153153

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 391/2013. PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Prefeitura Municipal de Joinville/SC. OBJETO: Cessão de Uso gratuito de (01) Trator Agrícola, marca VALTRA, modelo A750L, Diesel, 4X4, série A750357178, Patrimônio nº 16.864. VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de 16.09.2013 até 31.12.14, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente. Faculta-se a quaisquer das partes à rescisão do ajuste antes do término do prazo contratual, mediante pré-aviso dessa intenção com prazo de 30(trinta) dias. DATA E ASSINATURA: Florianópolis-SC, 13 de novembro de 2013. João Rodrigues pela Secretaria e Udo Dohler pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC.

Cod. Mat.: 153154

Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 189, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem os Decretos Estaduais nº 1.977, de 09 de dezembro de 2008, nº 1.158, de 18/03/2008, e a Lei Complementar Estadual nº 381, de 07/05/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **RENATA CAMINHA BRADACZ**, Administradora, matrícula nº 955054-2-01, **MARIA MARIVANI ALT**, Economista, matrícula nº 658.587-6-01 e **TIAGO JUST MILANEZ**, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula nº 657990-6-01, lotados nesta Pasta, para, sob a presidência da primeira, constituir a **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, referente ao processo SST 449/2011 - VII Conferência Estadual da Assistência Social e processo SST 647/2011 - II Encontro do Serviço de Atendimento Psicossocial, conforme consta da conclusão da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 108, de 16/06/2012, publicada no DOE em 18/07/2013, que teve como base o processo SEF 00007824/2013, visando o ressarcimento ao erário, devendo a aludida Comissão, elaborar relatório conclusivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 07 de novembro de 2013.

JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Cod. Mat.: 153094